



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PODER EXECUTIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

CEP - 28.750-000

TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 29 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, aprova e eu, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento vigente nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - O percentual mencionado no artigo anterior tem como finalidade atender a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Prev-Trajano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2008.

Trajano de Moraes, 29 de abril de 2008.

Enedir Grativol
Presidente